



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.178/

## **“CONCEDE O ‘DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE À ALCOA-POÇOS’.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido à ALCOA-POÇOS o “Diploma de Gratidão da Cidade”, pelos relevantes serviços prestados à sociedade poços-caldense, em comemoração aos 40 anos de instalação da empresa no Município.

Art. 2º - A entrega da homenagem prevista no artigo anterior far-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal, e em local e data de livre escolha do Sr. Chefe do Executivo e do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Por ser tratar de homenagem prestada pela população, os dois Poderes, Executivo e Legislativo, por seus representantes legais, assinarão o respectivo Diploma, que conterà remissão dos dispositivos desta lei em seu contexto.

Art. 4º - O Diploma terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal, com dizeres grafados em letra gótica sobre pergaminho, guarnecido por moldura em estilo clássico e tamanho proporcional.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal